



SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Base territorial Servidores do Tribunal de Justiça e Militar do Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (0xx11) 31059119

www.sindicatouniao.org.br

E-mail: presidencia.sindicatouniao@gmail.com - secretaria.sindicatouniao@gmail.com

Mas sede fortes, e não desfaleçam as vossas mãos, porque a vossa obra terá recompensa. 2ª Cr-15:7

Presidente Wagner José de Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: INTERDIÇÃO de todos os ambientes de trabalho, dentro dos prédios onde funcionam os Fóruns e Unidades Administrativa em todo Estado de São Paulo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Sindicato União dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ 59.948.240/0001-65, Registro com endereço à Rua do Carmo, 44, 3º andar, Centro – SP, Cep. 01019-020, neste ato representado por seu Presidente da Diretoria Executiva, Wagner José de Souza, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, Lotado na Secretaria Administração D M V Complexo Judiciário do Forum Ministro Mario Guimarães – DIPO, Matrícula: 308729, RG n.º 6.066.527-0 e inscrito no CPF sob n.º 602.547.348-04, afastado para cumprir Mandato Classista, vem mui respeitosamente à Vossa Presença, com supedâneo na Carta Magna

artigo 8º inciso III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas,

Requerer a INTERDIÇÃO de todos os ambientes de trabalho, dentro dos prédios onde funcionam os Fóruns e Unidades Administrativa em todo Estado de São Paulo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pois todos os serventuários do quadro de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **encontram-se em exposição a risco iminente para a vida, ou a saúde**, haja vista que é de conhecimento de Vossa Excelência, **através de vários expedientes em matéria diferentes e deste Sindicato, relatando sobre a Sars-Cov-2 , causador da COVID-19 e no presente momento, os ambientes de trabalho estão possibilitando o contato de Servidores com agentes causadores desta doença infecciosa, causadora da PANDEMIA.**

Vale lembrar que **NADA ESTA ACIMA DA VIDA** e em nenhum momento houve redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, porque **NÃO** foi criado Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que é necessário (médico do trabalho e enfermeiro segurança do trabalho) bem como Engenheiros e Técnicos em saúde do trabalho, em todos os prédios do Estado de São Paulo.

Considerando que as ações de promoção, prevenção assistência e vigilância em saúde são indispensáveis e devem acontecer de maneira integrada **entre Estado e Servidor**, competindo também o setor de **Médico do Tribunal de Justiça** e os que compõe o **quadro médico do IAMSPE** bem como **os do SUS**, todos os citados **NUNCA** estiveram nos Prédios dos Fóruns e Prédios de Unidades

Rua do Carmo, n.º 44 – 3º Andar / Centro - São Paulo – SP / CEP.: 01019-020 –Tel: (011) 3105.9119/Subsede: Rua Gil Pimentel Moura, 50 – Centro – Lins – SP - 16400-920 - Tel (14) 35326144
Caixa postal: 77074 - Cep: 01014-970 - SP



QRcode



SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Base territorial Servidores do Tribunal de Justiça e Militar do Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (0xx11) 31059119

www.sindicatouniao.org.br

E-mail: presidencia.sindicatouniao@gmail.com - secretaria.sindicatouniao@gmail.com

Mas sede fortes, e não desfaleçam as vossas mãos, porque a vossa obra terá recompensa. 2ª Cr-15:7

Presidente Wagner José de Souza

Administrativa do Tribunal de Justiça em todo o Estado de São Paulo para avaliação dos Servidores expostos ao PANDEMICO-COVID 19.

Portanto se faz necessário este **REQUERIMENTO**, em solicitar a **INTERDIÇÃO imediata**, baseada no relato acima e a realidade que permeia todos habitantes do Estado de São Paulo, também a população usuária da Justiça Bandeirantes, que estão diariamente presente nos prédios e em contatos direto com os Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Isto Posto, fundamentado no Constituição do Estado de São Paulo artigo 115

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical, obedecido o disposto no art. 8º da Constituição Federal;

artigo 7º Constituição Federal

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Artigo 229 da Carta do Estado de São Paulo,

Artigo 229 - Compete à autoridade estadual, de ofício ou mediante denúncia de risco à saúde, proceder à avaliação das fontes de risco no ambiente de trabalho e determinar a adoção das devidas providências para que cessem os motivos que lhe deram causa.

§ 1º - Ao sindicato de trabalhadores, ou a representante que designar, é garantido requerer a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou a saúde dos empregados.

REQUER, O SINDICATO UNIÃO, a INTERDIÇÃO de todos os ambientes de trabalho, dentro dos prédios onde funcionam os Fóruns e Unidades Administrativa em todo Estado de São Paulo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em que os Servidores encontram-se em exposição a risco iminente para a vida, ou a saúde, Sars-Cov-2, causador da COVID-19, até que cada Servidor do Quadro do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, venha ser avaliado diariamente pelos Médicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os que compõe o quadro médico do IAMSPE bem como os do SUS, e os referidos testes laboratoriais serem executados a cada período e gratuito, do Covid 19, ou até que tenha uma vacina, com eficácia para todos.

São Paulo, 20 de Novembro de 2020

Nestes Termos

P. Deferimento

Wagner José de Souza

Presidente

Rua do Carmo, n.º 44 – 3º Andar / Centro - São Paulo – SP / CEP.: 01019-020 –Tel: (011) 3105.9119/Subsede: Rua Gil Pimentel Moura, 50 – Centro – Lins – SP - 16400-920 - Tel (14) 35326144
Caixa postal: 77074 - Cep: 01014-970 - SP



QRcode